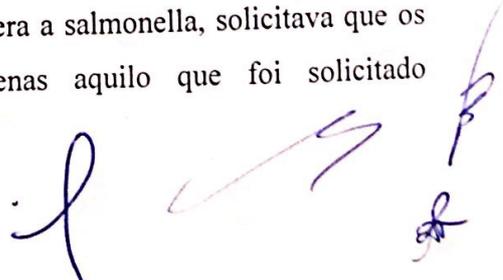


## TERMO DE DEPOIMENTO DE

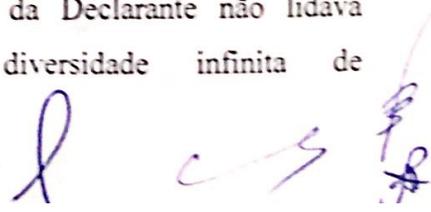
**FABIANNE BALDO**

Operação Trapaça

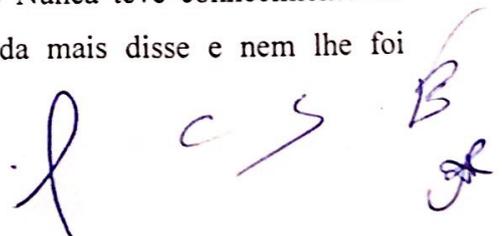
Ao(s) 05 dia(s) do mês de março de 2018, por competência da DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CASCAVEL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, onde se encontrava MARCO BERZOINI SMITH, Delegado de Polícia Federal, comigo, Escrivão de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, compareceu FABIANNE BALDO, CPF 007.752.109-94, RG 71589676 SSP/PR, filiação MARCELINO JOSÉ BALDO e ODETE GALLO, sexo feminino, médica veterinária, superior completo, brasileira, natural de Capitão Leônidas Marques/PR, residente à Av. Rio Grande do Sul, n° 80, apto 103, telefone (46) 9 8803-0664. Acompanhada por seu advogado JOSE G. MENZ, OAB/PR 35763. Aos costumes disse nada. Compromissado(a) na forma da Lei e inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: QUE, (1) Não, desligou-se da empresa em fevereiro de 2016; (2) Era coordenadora de garantia de qualidade, responsável por fazer a interface com a inspeção federal, pelos programas de auto controle - programas de certificação dos produtos e saiu da empresa como Analista de processos; (3) A declarante conhece Adriana por telefone e email, não tendo encontrado-a pessoalmente. QUE Adriana trabalha com análise laboratorial; (4) Na estrutura da empresa a Declarante era "cliente" de Adriana que fornecia serviços laboratoriais; (5) QUE a Declarante tem conhecimento da ação trabalhista e que a reclamação efetivamente versava sobre a adulteração de laudos. QUE tal fato se deu um pouco antes da Declarante deixar a unidade de Mineiros. (6) a. Não tem conhecimento de quem determinava as alterações das análises de Adriana. b. Que não sabe como eram operadas as fraudes. QUE pelo que sabe eventuais fraudes ficariam registradas no email da empresa. c. QUE não tem conhecimento destas alterações, o que solicitava era adequação dos laudos por conta das Instruções normativas. Da o exemplo de um Laudo em que foi solicitada a análise de salmonella e o resultado vinha com especificação salmonella, E. Colli e/ou outros. Como o foco da inspeção era a salmonella, solicitava que os demais fossem retirados, permanecendo apenas aquilo que foi solicitado



originariamente (no caso do exemplo salmonella) ou quando o Laudo apontava coliformes e o pedido versava sobre a presença de E. Colli. Nesse caso novamente a Declarante solicitava a adequação. (7) A declarante diz que o problema era em relação a solicitação em papel, que acabava tendo discrepâncias. Antes do sistema SAP a solicitação de análise de material, de cadastro de amostras era feita em papel. Diz que o email se refere a tomar cuidado com relação a forma como os exames eram solicitados, porque diversas vezes se pedia uma análise diferente daquela que efetivamente era necessária e acrescenta que não sabe porque Adriana disse que seriam pegadas nas mentiras. (8) Diz que em relação a análise de produtos para exportação, as solicitações muitas vezes não eram feitas adequadamente. Diz que há varias legislações diferentes que deveriam ser atendidas, algumas pediam a presença de coliformes fecais, outras apenas de E. Colli (sendo coliformes a família da qual o E. Colli é membro). Assim se a solicitação fosse para a presença de E. Colli e o Laudo versasse sobre coliformes fecais, havia a necessidade de alteração do mesmo, por questão de atendimento preciso ao solicitado. Relata também que a metodologia de análise variava de mercado para mercado, em alguns era necessária a análise específica com base nas diluições possíveis. b. Diz que havia uma incidência grande de erros no cadastro de pedidos de análise e no registro de amostras. QUE quando havia a necessidade de reparar algum erro no Laudo pronto, essa necessidade repercutia em toda a cadeia de registros daquele laudo, desde o recebimento do pedido e da amostra. c. Mariele foi funcionária da Declarante e trabalhava como analista de garantia de qualidade. d. Não sabe dizer, mas Cesar Salce era o superior imediato da Declarante. e. Diz a Declarante que Cesar Salce tinha conhecimento das solicitações de correções dos Laudos, para que "viesses as coisas certas". QUE Cesar nunca pediu ou ordenou a Declarante que fizesse qualquer alteração em Laudos, em suas palavras "pelo contrário, só me dava martelada para fazer as coisas certas". f. Não é de seu conhecimento qualquer ação nesse sentido (9) a. Não, o que estava sendo feito era a solicitação de inclusão de análise. QUE eram retiradas cinco amostras do produto e era solicitado o Laudo em relação a determinado exame. Ocorre que algumas vezes o Laudo vinha em relação a apenas uma dessas amostras e nos emails acima o que pedia era replicação do resultado para todo o lote, espelhando os exames que foram solicitados. b.i. Não tem conhecimento destas praticas, até porque a área da Declarante não lidava diretamente com o SIF. ii. QUE há uma diversidade infinita de

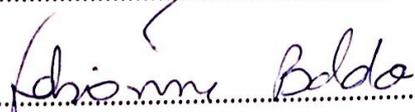


regulamentações sanitárias entre os diversos países, e, há diferenças gritantes entre as exigências destes. Assim, se havia a presença de determinada substância em um lote, evidentemente que esse lote era direcionado a um mercado em que o contaminante detectado era tolerado. Assim, havia uma adequação do destino de cada lote, conforme o resultado apresentado. (10) QUE não conhece as pessoas de Fabiana, Natacha e Tatiane, e, Cesar era seu chefe imediato. (11) Na época em que a Declarante trabalhava na BRF o responsável pelo Setor de Garantia de Qualidade era Sueli Nakashima. Não tem conhecimento em relação as fraudes. (12) A atuação da Declarante era bem específica. Caso houvesse algum problema de não conformidade a declarante deveria apresentar um plano de ação, correção de desvio diretamente a seu superior - Cesar ou a inspeção federal. Quando havia "um laudo fora" o apresentava a inspeção federal com um plano de ação anexo. (13) Não, segundo a Declarante caso houvesse problema, deveria ser dada a destinação adequada, já havia programa de auto controle que previam as linhas de ação para cada produto/problema apresentado. (14) a QUE Premix é um conjunto dos micro nutrientes da ração, e estava subordinada a fábrica de rações, área de nutrição, onde a declarante jamais trabalhou, não tendo nenhum conhecimento sobre os fatos. b. Novamente o questionamento se dirige a procedimentos adotados pela fábrica de ração, não tendo a declarante qualquer conhecimento a respeito. c. Novamente o questionamento se dirige a procedimentos adotados pela fábrica de ração, não tendo a declarante qualquer conhecimento a respeito. d. A Declarante jamais foi instada a burlar a lei, até porque seu nome e respeitabilidade profissional estavam atrelados ao trabalho que desenvolvia. e. O supervisor imediato da Declarante era Cesar Salce, a quem reportava as ocorrências do trabalho, não tendo qualquer contato com outros executivos e seu chefe jamais lhe determinou qualquer procedimento sequer questionável. f. A declarante não tinha qualquer contato com os altos executivos da empresa e nunca lhe foi pedido que realizasse qualquer fraude. g. Não sabe declinar porque nunca trabalhou com a fábrica de rações. (15) Não tem conhecimento algum. (16) Conheceu Roney profissionalmente e teve muito pouco contato com ele, vez que seu chefe Cesar era quem realizava esse contato. (17) Conheceu João Paulo Profissionalmente mas teve muito pouco contato com o mesmo. (18) não havia pergunta (19) a.b.c. não tem ideia d. Esse tipo de relação, se existe, estaria muito acima do nível hierárquico da declarante. e Nunca teve conhecimento de prática de qualquer fraude pelo grupo BRF. Nada mais disse e nem lhe foi

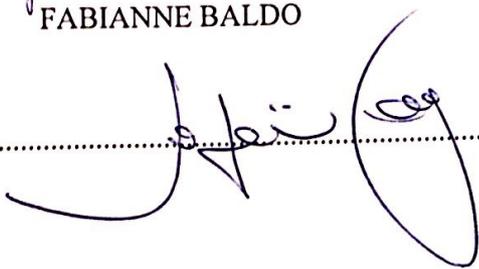


perguntado, pelo que determinou a Autoridade o encerramento do presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, inclusive por mim , ANA RAYSSA FORMIGA MIRANDA, Escrivã de Polícia Federal, matrícula 19.324 que o lavrei.

AUTORIDADE : .....

DEPOENTE :  .....

FABIANNE BALDO

ADVOGADO :  .....